



**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 1524**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.074**

**PROCESSO Nº 5.023**

De autoria da **MESA DIRETORA** a propositura concede licença, ao Vice-Prefeito Municipal, no período de 7 a 27 de outubro de 2024.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposta em exame afigura-se revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, *caput* c.c. art. 55, I, da LOM), e quanto à iniciativa, conforme prescreve o art. 14, V, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a medida pretendida.

Diz o art. 14, V, da LOJ:

*Art. 14. À Câmara compete, privativamente, as seguintes atribuições:*

*(...)*

*V – conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo;*

A justificativa consta do ofício de fls. 04 dos autos.

No mérito dirá o Soberano Plenário.





**DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:**

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra “c”, item 1, do R.I.).

**QUORUM:** maioria simples dos membros da Câmara (art. 117 *caput* do RI).

Jundiaí, 08 de outubro de 2024.

**Fábio Nadal Pedro**  
Procurador Geral

**Gabriel de Jesus Ruivo da Cruz**  
Procurador Jurídico

**Gabriela Hapuque S. Silva**  
Estagiária de Direito

**Gabriel G. Flausino Negrini**  
Estagiário de Direito

